

EDITAL Nº 030/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÉCNICO EM ESTRADAS E TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 4.991, de 11 de junho de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal Lei nº 3.772, de 04 de dezembro de 2024, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: Técnico em Estradas e Técnico Em Segurança do Trabalho em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.
- **1.1.1 -** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais de **Técnico em Estradas e Técnico em Segurança do Trabalho** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.
- **1.1.2 -** Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, e seleção de que trata o presente edital.
- **1.2 -** O cronograma das etapas de inscrição, classificação, e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

No	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	27 e 28/06/2024	8h às 11h e das 13h às 15 horas



02	CLASSIFICAÇÕES	01/07/2024	18 horas	
03	RECURSOS	02/07/2024	7h às 11h e das	
			13h às 15 horas	
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	03/07/2024	18 horas	
05	POSSE E APRESENTAÇÃO DE REQUISITOS	Chamada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de publicações no site: www.novavenecia.es.gov.br , ou e-mail ou telefone.		

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos, requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Técnico em Estradas	44 horas semanais	1.891,10
Técnico em Segurança do Trabalho	44 horas semanais	1.891,10

4 - DAS VAGAS

- **4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.772, de 04 de dezembro de 2023 e de acordo com as normas contidas neste Edital.
- **4.2 -** Do total das contratações realizadas para o cargo durante a validade do processo seletivo será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.
- 4.3 Para os cargos de Técnico em Estradas e Técnico em Segurança do Trabalho serão destinados às pessoas com deficiência a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no Processo Seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1 As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Administração, na Av. Vitória, 347 bairro Centro, Nova Venécia ES CEP 29.830-000, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h.
- **5.1.1 -** Ao inscrever-se os candidatos deverão apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:
- I Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista;
- II Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;
- **III –** Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;
- IV Cópia do comprovante de residência;
- V As Declarações de tempo de serviço, certidões de tempo de serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especificada para a área pleiteada;
- **VI –** Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que mantém vínculo empregatício até a presente data;
- **VII –** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.
- **5.1.2** O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.
- **5.1.3 –** O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.
- **5.1.4 –** Considerar-se-á data limite **31/05/2024**, para documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.
- 5.1.5 Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação (exemplo: 12/01/2024 a 14/03/2024 = 1 mês).
- **5.1.6 –** Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.
- **5.1.7 –** O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no **Anexo II** deste edital.



- **5.1.8 -** No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor (a) da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.
- **5.1.9 -** A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.
- **5.1.10 –** Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.
- **5.1.11 –** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.
- 5.1.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.
- **5.1.13 -** A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- **5.1.14** Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1.1, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

5.1.15 - São requisitos para a inscrição:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- II- Possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da posse;
- **III-** Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- **IV-** Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.
- **5.1.16 –** Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do Art. 176, da Lei nº 2.021, 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1 -** O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA Tempo de Serviço e Títulos, de caráter classificatório.
- **6.2 -** O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:



- I Tempo de Serviço;
- II Formação para pontuação: Ensino superior, Pós-graduação e cursos avulsos;
- **6.3 -** Para os candidatos aos cargos abaixo relacionado segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço, formação, certificados e cursos:

CARGOS: TÉCNICO EM ESTRADAS E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
a- Na função pleiteada em instituições públicas e	01 ponto por	24 pontos
privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	mês trabalhado.	24 pontos

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Curso superior completo em qualquer área	12 pontos
b – Pós-graduação ou especialização em qualquer área de 360 horas ou mais	08 pontos
c – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima de 01/01/2019 a 29/06/2024, dentro da data de validade.	04 pontos
d – Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas de 01/01/2019 a 29/06/2024, dentro da data de validade.	02 pontos

- 6.3.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexo I.
- 6.4 Para efeito classificação, a pontuação referente aos certificados e cursos considerar-se-á o somente 04 (quatro) títulos, sendo:
- I 1 (um) curso Superior em qualquer área, 1 (uma) Pós-graduação ou Especialização e qualquer área de 360 horas ou mais, e 2 (dois) cursos descritos nas letras C e D;
- II 1(uma) Pós-graduação ou Especialização em qualquer área de 360 horas ou mais, e 3 (três) cursos descritos nas letras C e D;
- III 4 (quatro) cursos descritos nas letras C e D.
- **6.5 –** Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pelo candidato no ato da posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da posse, anexo I, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO da classificação do processo seletivo.
- 6.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **6.7 –** A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site <u>www.novavenecia.es.gov.br</u>.



7 - DOS RECURSOS

- **7.1 –** Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pelos candidatos, por escrito **Anexo III**, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.
- **7.1.1** Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.
- **7.1.2 –** O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

8 – DA CHAMADA

- **8.1 –** As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.
- **8.2 –** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **8.3** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
- **8.4 –** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.
- **8.5 –** Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.
- **8.6** O não comparecimento do candidato quando convocado por Edital será considerado desistente do cargo pleiteado
- **8.7 –** O não comparecimento do candidato após a convocação (via e-mail ou telefone), conforme a classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.



- **8.8 –** Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- **8.9 –** O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público **Anexo IV ou informar por telefone ou WhatsApp.**

9 - DAS IRREGULARIDADES

9.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **Técnico em Estradas e Técnico em Segurança do Trabalho** em Regime de Designação Temporária serão objeto de Processo Administrativo ou Sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria Geral do Município, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **10.1 –** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Técnico em Estradas e Técnico em Segurança do Trabalho** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.
- **10.2 –** Este processo seletivo terá validade para o ano de 2024, a partir da data de divulgação da homologação do resultado, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- **10.3 –** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- **10.4 –** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.
- **10.5** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa dele.
- **10.5.1 -** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.
- **10.6 –** Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES respeitada a legislação vigente;



- **10.6.1 –** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- **10.6.2 –** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura os candidatos as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **10.6.3** O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- **10.6.4 –** As despesas relativas à participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- **10.6.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade.
- **10.6.6** –Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site: www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou telefone.
- **10.6.7 –** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do processo seletivo, sob pena de responsabilidade.
- **10.7 –** O presente Edital poderá ser aditado.
- **10.8 –** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 10.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- **10.10 -** Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – Es., 17 de junho de 2024

ELSON LUIS SCHNEIDER Presidente da Comissão Especial



ANEXO I

EDITAL Nº 030/2024

REQUISITOS PARA POSSE

NOMENCLATURAS	REQUISITOS		
Técnico em Estradas 44 horas semanais	 Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Estradas e Registro no Conselho de Classe. Outros requisitos: conhecimento de processa- dor de textos, planilhas eletrônicas e internet. 		
Técnico em Segurança do Trabalho	 Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho + conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e programas afins. 		



ANEXO II EDITAL Nº 030/2024-NV

REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:
PROTOCOLO Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:E-MAIL:
CARGO A QUE CONCORRE:
DATA DE NASCIMENTO:
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO III

EDITAL Nº 030/2024/-NV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIA	AL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 030/2024
Nome do (a) candidato (a)	
Nº do Protocolo	Telefone()
Endereço	
Cargo/Função Pleiteada	
Nº de Ordem da Classificação	
E-mail	
Justificativa (escrever a razão pela c	qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):
_	
_ _	
- -	
_ _	
_	

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Nova Venécia-ES,____de____

de 2024



ANEXO IV

EDITAL Nº 030/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu,	, portador (a) do CPF nº
residente à Rua:	, nº, Bairro,
Cidade	, Estado, declaro para os
devidos fins,	que convocado pela Secretaria Municipal de
-	do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de , sob Classificação nºdo Processo
	ado Edital nº 030/2024, venho manifestar de livre e espontânea encia de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ac
Nova Venécia	a_Es,dede

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO V EDITAL Nº - ____/2024

FICHA	FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME		T	el			
IDENTIDADE Nº						
NASCIMENTO/NATURALIDA						
ENDEREÇO						
BAIRRO	М	JNICÍPIO				
E-MAIL						
OUTROS TELEFONES						
Técnico em Estradas	Técr	nico em Segui	rança do Traba	alho		
CRITÉRIOS PAR	A ATRIBUI	CÃO DE PONT	os			
I-TEMPO DE SERVIÇO			TEMPO/MES	PON	ITOS	
No função ploitocado, em instituiçãos pública	20.0	1 ponto mês	ES			
Na função pleiteada, em instituições pública		i ponto mes				
privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) n	neses.					
SUBTUTAL		\/A1.0D	OLIANITID A			
II- CERTIFICADOS E CURSOS		VALOR ATRIBUIDO	QUANTIDA DE	PON	ITOS	
a – Curso superior completo em qualquer área		12 pontos				
 b – Pós-graduação ou especialização em área de 360 horas ou mais 	qualquer	08 pontos				
c – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 de 01/01/2019 a 29/06/2024, dentro de validade.						
d – Cursos avulsos na área pleiteada de 20 de 01/01/2019 a 29/06/2024, dentro de validade.						
		SUB	TOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTA	\L					
Declaro que: () Não possuo deficiência	ar icar					

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)